

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 - SEMSA

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Diretora de Serviços em Saúde - HMS/UPA/PSM	
Responsável pela Demanda: Regiana Lopes Fernandes	Matrícula: 83786-2
E-mail: direcaohms@gmail.com	Telefone: -

2 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Marli Sarmento da Silva do Carmo	Matrícula: 30798
Cargo: Diretora de Serviços em Saúde-HMS/UPA/PSM	Lotação: Hospital Municipal de Santarém
E-mail: direcaohms@gmail.com	Telefone: -

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES
Diretora de Serviços Administrativos - HMS/UPA/PSM

3-

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DE FORMA A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Mensal	Qtd anual
1	Laudo em Tomografia Computadorizada de ROTINA com liberação do resultado em até 24h	200	2400
2	Laudo em Tomografia Computadorizada, em caráter URGENTE ou URGENTÍSSIMO com liberação do resultado em até 2h	500	6000
3	Médico Radiologista, para responder pelos procedimentos radiológicos no âmbito do serviço, denominado responsável técnico (RT)	1	1
TOTAL			

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

Considerando que as Unidades de Saúde: Hospital Municipal de Santarém – HMS e Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, são unidades porta aberta, recebem diariamente uma demanda importante de pacientes não só da cidade de Santarém, mas também de outros Municípios da Região Oeste do Pará;

Considerando que os serviços de emergência hospitalar são serviços que necessitam de intervenção médica imediata, tendo como objetivo prestar assistência especializada ao paciente;

Considerando que o Hospital Municipal possui equipamento próprio de Tomografia Computadorizada, que absorve a demanda de urgência e emergência oriunda do HMS e UPA 24 Horas;

Considerando que a equipe médica precisa lançar mão de todos os meios possíveis e disponíveis para a obtenção do diagnóstico do paciente;

Considerando que o exame de imagem - Tomografia Computadorizada é a melhor opção para diagnóstico preciso, auxiliando na decisão médica de qual será a melhor conduta terapêutica a seguir;

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90;

Considerando o interesse em dispor uma assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de média e alta complexidade, objetivando reduzir a demanda reprimida;

Considerando que o exame de Tomografia Computadorizada, é a opção para avaliação diagnóstica mais precisa, auxiliando na decisão de qual será a melhor forma para conduzir o

tratamento;

Considerando que é um exame tridimensional que mapeia todas as partes do corpo, tanto os ossos, como os músculos e órgãos internos, por meio de radiografias transversais com imagens muito precisas, sendo o mapeamento feito através de um tomógrafo, a fim de subsidiar o diagnóstico no atendimento inicial;

Considerando que um laudo preciso e detalhado de um exame de tomografia exige que o radiologista responsável tenha conhecimento técnico aprofundado em diversas áreas;

Considerando que a telemedicina tem revolucionado a área da saúde, facilitando o diagnóstico e garantindo assim maior agilidade para emissão dos laudos.

Destacamos que, o referido processo tem por finalidade garantir que os exames de tomografia computadorizada (adulto e infantil), que são realizados no HMS estejam sempre acompanhados de seus respectivos laudos para favorecer um diagnóstico preciso.

Considerando que é realizada no Hospital Municipal de Santarém mensalmente, uma média de 600 a 700 exames de Tomografia Computadorizada.

Considerando que a Municipalidade, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro técnico profissional médico habilitado para a emissão dos laudos dos exames de tomografia realizados nas dependências do Hospital;

Considerando que a não contratação do serviço implica no retardo do diagnóstico e consequentemente no tratamento estabelecido pela equipe médica;

Considerando a complexidade e a importância dos exames de tomografia no diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas, a contratação de um médico radiologista para assumir a posição de Responsável Técnico (RT) dos procedimentos radiológicos no Hospital Municipal de Santarém é fundamental para atender de forma mais eficaz às necessidades da instituição e, consequentemente, oferecer um serviço de saúde de maior qualidade à comunidade. A presença desse especialista não apenas assegura a precisão na interpretação dos resultados, mas também promove a otimização dos processos e a implementação de protocolos de segurança, resultando em uma assistência médica mais confiável e assertiva.

Considerando por fim que a Administração não pode se furtar de disponibilizar a população o acesso aos meios diagnósticos e tratamentos necessários, notadamente quando se tratar de urgências e emergências.

O presente Termo tem o intuito de ampliar os serviços prestados suprimindo, por conseguinte, as necessidades da população atendida nesta municipalidade, garantindo agilidade na avaliação do paciente que necessita de elucidação diagnóstica, reduzindo com isso o tempo de internação hospitalar e proporcionando maior giro de leitos.

A contratação do serviço será realizada através de procedimento licitatório cabível, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A realização da contratação desse serviço proporciona o alcance do mister institucional do Hospital, a medida que propicia que os exames de tomografia realizados nas dependências do HMS sejam laudados por profissional habilitado, proporcionando o imediato início do tratamento e recuperação da saúde dos usuários do SUS no Município.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 01/05/2024.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- (X) De acordo com a Modalidade da Lei n.º 14.133/2.
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
() Chamada Pública
() Adesão à ARP de outro Órgão.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.
8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

a) DA EMISSÃO DE LAUDO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE E EM CARÁTER URGENTE OU URGENTÍSSIMO:

- Prestação de serviços em laudo de tomografia computadorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas do Hospital Municipal de Santarém.
- LAUDO EM TOMOGRAFIAS DE COMPUTADORIZADAS DE ROTINA QUE COMPREENDE ATÉ 24 HORAS: PAGES, programa de distribuição de imagens dentro da unidade de saúde;
- **Armazenamento de imagens médicas (exame de tomografia);**
- **Médico radiologista ONLINE 24 horas sábados, domingos e feriados;**
- **Liberação do Laudo através do acesso a plataforma com login e senha ou QR code.**
- LIBERAÇÃO DE EXAMES URGENTES OU URGENTÍSSIMO, COMPREENDE ATÉ 2 HORAS: PAGES, programa de distribuição de imagens dentro da unidade de saúde;
- **Armazenamento de imagens médicas (exame de tomografia);**
- **Médico radiologista ONLINE 24 horas sábados, domingos e feriados;**
- **Liberação do Laudo através do acesso a plataforma com login e senha ou QR code**

b) DO MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO, DENOMINADO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):

- Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados.
- Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos neste Regulamento.
- Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos.
- Assegurar que sejam feitos os assentamentos dos procedimentos radiológicos, requeridos neste Regulamento.
- Apoiar o SPR nos programas de garantia de qualidade da imagem e otimização da proteção radiológica.
- Interpretar imagens médicas para diagnosticar doenças e lesões.
- Colaborar com outros profissionais de saúde para determinar o curso de tratamento apropriado para os pacientes.

- registros precisos de pacientes e resultados de exames.
- Garantir a segurança dos pacientes durante os procedimentos de imagem.
- Fornecer orientação e suporte aos técnicos em radiologia durante os procedimentos.
- Participar de programas de educação médica continuada para manter-se atualizado com os avanços na área da radiologia.
- Seguir as diretrizes e regulamentações governamentais relacionadas à prática médica e à radiologia.
- Conhecimento profundo de anatomia, fisiologia e patologia.
- Habilidades excelentes de comunicação e capacidade de trabalhar em equipe.
- Capacidade de tomar decisões rápidas e precisas em situações de emergência.
- Fortes habilidades interpessoais para lidar com pacientes e suas preocupações.
- Para responder pela função de RT é necessário possuir:
 - Formação em medicina com QRE em radiologia.**
 - Certificação de qualificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, cujo sistema de certificação avalie também o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim.**

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.3. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. Os laudos deverão ser entregues diretamente em local e forma indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo, a partir do recebimento da requisição médica.

9.4. DO PAGAMENTO:

11.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa, Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.5.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente contrato, competindo a ela, planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE;

9.5.2

A

CONTRATADA deverá realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seu acompanhante ou responsável, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário para a realização destes.

9.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização na área em questão através de certificado emitido pelos órgãos competentes, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.

9.5.4 A CONTRATADA deverá garantir o número de funcionários para execução dos serviços para garantir o atendimento à agenda de exames acordadas com a administração da unidade hospitalar.

9.5.5 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

9.5.6 Cumprir com todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por seus empregados e usuários, quando necessário; implementando uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança.

9.5.7 Deverá ser enviado, mensalmente, à CONTRATANTE, relatório constando procedência dos pacientes com a informação de nome, data de nascimento, hora/data e procedimento realizado, em conformidade com o que dispõe este Contrato.

9.5.8 A contratada deverá possuir serviços especializados específicos, próprios, conforme as normas do SUS.

9.5.9 Cooperar com os empregados e outros Contratados do CONTRATANTE, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do CONTRATANTE.

9.5.10 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

9.5.11 É, ainda, obrigação da CONTRATADA, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

9.5.12 Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.

9.5.13 Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

9.5.14 Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

9.5.15 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

9.5.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

9.5.17 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.

9.5.18 Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os serviços que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

9.5.20 Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5.21 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

9.5.22 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à

Contratante

ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.5.23 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO pela unidade demandante.

11.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

11.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMSA.

12 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

12.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra. Secretária Municipal de Saúde (DFD), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém, 27 de maio de 2024.

Integrante Requisitante	Diretor
REGIANA LOPES FERNANDES Gerencia PSM Decreto Nº 223/2024 – GAP – PMS Matrícula – 83786-2 Matrícula – 83786-2	BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES Diretora de Serviços Administrativos - HMS/UPA/PSM Decreto Nº 058/2024 – GAP – PMS Matrícula - 90528

Autoridade Competente
LAYANNA H. F. V. CALDERARO MARTINS BARBOSA Presidente do Comitê Gestor do HMS/PSM/UPA Decreto Nº 839/2023 – GAP - PMS